

Lei Complementar nº 54, de 18 de outubro de 2013.

“Cria cargo público e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Chefe do Serviço de Limpeza Pública**, de **provimento em comissão**, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar 18/2009:

Cód.	Descrição	Nº Vagas	Salário	CH	Escolaridade Mínima	Recrutamento
SC-07	Chefe do Serviço de Limpeza Pública	01	1.164,29	44	Alfabetizado	Amplio

Art. 2º - São atribuições do cargo de Chefe do Serviço de Limpeza Pública:

- ⇒ Fiscalizar todos os serviços executados pelos Auxiliares de Serviços nas praças, jardins e vias urbanas;
- ⇒ Organizar, distribuir e coordenar os serviços dos trabalhadores braçais;
- ⇒ Cuidar da conservação das ruas da cidade, solicitando sempre que necessário a utilização de caminhões e máquinas;
- ⇒ Executar o efetivo controle sobre a jornada dos trabalhadores lotados no serviço de limpeza pública;
- ⇒ Executar tarefas correlatas.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer os remanejamentos de créditos orçamentários, se necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 18 de outubro de 2013.

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal